



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO Norma 02/JNE/2017

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- As folhas de prova a utilizar nas provas finais de ciclo do ensino básico, e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática.
- O papel de rascunho é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.):

Português

Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;

Não é permitida a consulta de dicionário

Não é permitido o uso de corretor.

Matemática

Caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta

O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.

Material de desenho e de medição - lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor.

Não é permitido o uso de corretor.

Calculadora

- **Cada aluno só pode utilizar o seu material.**
- **A calculadora deve respeitar as características técnicas previstas** no ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário,

possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

- A calculadora deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:
 - ter, pelo menos, as funções básicas $+$, $-$, \times , \div , $\sqrt{\quad}$, $\sqrt[3]{\quad}$
 - ser silenciosa;
 - não necessitar de alimentação exterior localizada;
 - não ter cálculo simbólico (CAS);
 - não ter capacidade de comunicação à distância;
 - não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.
- **O aluno só pode levar para a sala de prova uma única calculadora que deverá estar identificada.**
- Sempre que os alunos se apresentem com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE que será enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**
- Assim, os alunos que possuam uma **calculadora suscetível de levantar dúvidas** relativamente às suas características **deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação** da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor emite uma declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- Antes do início das provas será efetuada, pelo professor coadjuvante e pelo secretariado de exames, a verificação do material a usar pelos alunos

SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

- Para a realização das provas finais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos **não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não**

autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

- Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja **detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado**, determina a **anulação da prova** pelo diretor da escola.
- Se **tocar ou for detetado** algum destes **dispositivos nas mochilas dos alunos**, ou seja, **não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova**, sendo tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Os **alunos** devem apresentar-se na escola, **junto à sala da prova, 30 minutos antes** da hora marcada para o **início da prova**.
- A **chamada faz-se** pela ordem constante nas pautas **20 minutos antes** da hora marcada para o **início da prova**.
- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta é admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
 - Haver indícios de erro administrativo;
 - O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
- Os **alunos que se apresentam** na sala de realização da prova **após o início** do tempo regulamentar **não podem realizar a prova**.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.
- O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de **identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão e** são considerados indocumentados.
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação, quer se trate de alunos que frequentam a escola, alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- No caso dos **alunos que frequentam a escola**, o auto é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação é comunicada de imediato ao **encarregado de educação, que tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.**
- No caso dos **alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas**, o auto é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, é comunicado de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

- **Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos externos à escola ou que apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, devem comparecer na escola acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.**
- No caso de se encontrarem a revalidar o documento de identificação, os alunos devem comparecer na escola, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, logo após a sua renovação, efetuando os procedimentos anteriormente referidos.
- Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos o diretor da escola contacta de imediato a Comissão Permanente do Júri Nacional de Exames (JNE).
- No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo de dois dias úteis e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor solicitará a informação ao respetivo responsável.

FOLHAS DE RESPOSTA E PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares é feita a distribuição do papel de prova nas disciplinas em que esta não é resolvida no próprio enunciado.
- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

_ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

_ O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;

_ Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;

_ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91)

_ Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte **fixa**:

_ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;

_ O ano de escolaridade e fase;

_ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

Folha de provas finais do ensino básico e de exames finais nacionais do ensino secundário

REPÚBLICA PORTUGUESA | Educação

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____
Documento de identificação: CC N.º _____ OU B. N.º _____ Dado em _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO: _____
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO: _____
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERSÃO _____

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL _____
N.º CONVENCIONAL _____

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM: _____ (____) (por cento)
CORRESPONDENTE AO NÍVEL: _____
CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (____)
CORRESPONDENTE A _____ VALORES (____) | POR ANEXO/ONDAMENTO ÀS UNIDADES
CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR: _____

OBSERVAÇÕES: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

ESPÉCIMEN A TRANSPORTAR EM TODAS AS FOLHAS

COTAÇÕES

Modelo 0450 — Exames da Educação do 2.º e 3.º Ciclos da Educação Básica (2017) | Página 1 | COTAÇÃO A TRANSPORTAR

- Caso haja rasura no preenchimento, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não é substituída, registando –se a alteração de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

- Os alunos nacionais ou estrangeiros, que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, devem registar no local para esse fim, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

Folha de prova final de Matemática (92) e dos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835)

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____
Documento de identificação: N.º _____ OU B.º N.º _____ Entido ao: _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERÃO

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL _____
N.º CONVENCIONAL _____

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM _____ (____%)
CORRESPONDENTE AO NÍVEL _____
CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (____)
CORRESPONDENTE A _____ VALORES (____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES
CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____
OBSERVAÇÕES _____
DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA. SÓS PARA DE ESTA SER ANULADA.

COTAÇÕES

ESPECÍMENE

Modelo 0412 - Exames de Escolaridade do Ministério da Educação e Ciência (2017) Página 1 COTAÇÃO A TRANSPORTAR →

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.



- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- **Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do local destinado ao cabeçalho.**
- **Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;**
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- **Não é permitido escrever nas margens** da prova nem nos **campos** destinados às **cotações**;
- Na prova final de Matemática do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto.
- As **provas ou parte de provas realizadas a lápis**, sem indicação expressa, **não são** consideradas **para classificação**;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Só é permitida a consulta de dicionários para os alunos de Língua Portuguesa Não Materna das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico;
- **Não é permitido abandonar a sala antes** de terminado o tempo regulamentar da prova;
- **Não é permitida a ingestão de alimentos**, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA E ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- Em caso de **desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração** formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, comunicam de imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- A competência para a reapreciação de Provas finais do ensino básico, Provas de equivalência à frequência e Provas e exames a nível de escola é do JNE.
- É admitida a reapreciação das referidas provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.
- de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção oral, **só é passível de reapreciação a parte escrita.** Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova **implica a suspensão da classificação inicialmente atribuída**, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- **A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.**
- **A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum,**



a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

1ª FASE - A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

2ª FASE - A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) é apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação

Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo na escola de matrícula do seu educando.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

No **prazo máximo de dois dias úteis**, após a entrega do requerimento para consulta, são **facultados aos alunos as cópias da prova realizada**, mediante o pagamento das fotocópias.

A **consulta do original** da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

O **requerimento/pedido de reapreciação** deve ser formalizado através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE, **nos dois dias úteis seguintes após a entrega das fotocópias** para consulta da prova.



O **pedido de reapreciação** é acompanhado de **alegação justificativa**, a apresentar no Modelo 11-A/JNE. Quando a alegação não for redigida no modelo deve ser anexada a este, constituindo folha de rosto.

Se a **reapreciação** incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações**, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

RECLAMAÇÃO DO PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao encarregado de educação (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se na escola à ocultação das assinaturas dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.
- Devolvido o processo de reclamação ao diretor da escola pelo Presidente do JNE, a ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, é efetuada a atualização dos dados em função do resultado da reclamação. Posteriormente é enviada nova remessa de dados, por correio eletrónico, com a maior urgência, ao responsável do agrupamento do JNE, dando-se por concluído o processo de reclamação.